



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 680/99

De 18 de março de 1999

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, construir na entrada da cidade de Boa Viagem, às margens da BR-020, um monumento comemorativo da passagem para o 3º milênio, no formato da imagem de Nossa Senhora da Boa Viagem, padroeira do Município.

Art. 2º - Destinado a custear as despesas com os estudos, projetos e com as obras de construção do monumento de que trata o artigo anterior, fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será classificada da forma abaixo especificada:

SECRETARIA DE OBRAS

08.11653631.41 *Obras de construção de um monumento comemorativo da entrada do 3º Milênio..... R\$ 6.000,00*
4110.00 *Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00*

Art. 3º - Continuem fundos necessários para cobertura do crédito anterior, a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

08.13774571.33 *Obras de defesa contra as secas*
4110.00 *Obras e Instalações..... R\$ 6.000,00*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE., em 18 de Março de 1999


FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal